

IPTU 2016 em Magé, tem cota única com 10% desconto

Os mageenses estão recebendo em suas residências os carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Serão entregues, no total, 138.803 talões. O imposto, que é empregado para melhorias em saúde, educação, infraestrutura, entre outras áreas, deve gerar receita de R\$ 35 milhões ao município.

A primeira parcela tem vencimento programado para o dia 30 de março. No entanto, quem optar pelo pagamento da cota única, que vence na mesma data, tem desconto de 10%. O parcelamento pode ser quitado até o dia 30 de cada mês, em oito vezes.

O valor do imposto teve reajuste de 8,49% este ano. "A Unidade Fiscal do município tem como premissa a reposição da inflação, que acontece anualmente. O reajuste foi feito levando-se em conta a previsão para o corrente ano", explicou a secretária de Fazenda, Maria Eugênia Barreiro dos Santos.

Vale ressaltar que a Taxa de Licença de Funcionamento - renovação anual - cota única com 10% de desconto teve vencimento dia 31 de janeiro, porém o contribuinte pode parcelar, além do mês de janeiro, o pagamento deverá ser feito até o último dia dos meses de abril, junho e outubro.

Em caso de não recebimento do carnê, é possível solicitar a 2ª via do documento no alcão do IPTU e no site da prefeitura - www.mage.rj.gov.br



10% DE DESCONTO
* PAGAMENTO À VISTA ATÉ 30/03

IPTU
2016

**VOCÊ PAGA,
A CIDADE
CRESCE**

**PREFEITURA
MAGÉ**

SEFAZ
SECRETARIA DE
FAZENDA

diretoriadedereceitas@mage.rj.gov.br

PRACA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº
CENTRO - MAGÉ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/15**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Data da Realização: 17 de Março de 2016 – 5ª feira - às 10hs da manhã

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.
Aline de Paula Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/15**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

Data da Realização: 18 de Março de 2016 – 6ª feira - às 10hs da manhã

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.
Aline de Paula Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/15**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PARA ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM ÁREA LOCALIZADA EM FRAGOSO - 6º - DISTRITO DE MAGÉ - RJ

Data da Realização: 22 de março de 2016 – 3ª feira - às 10hs da manhã

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de Fevereiro de 2016.
Aline de Paula Rodrigues
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 010/15**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTROLE INTERNO E FAZENDA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Data da Realização: 01 de Abril de 2016 – 6ª feira às 10:00 hs

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasbage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.
ALINE DE PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA T.1417
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 011/15**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ.

Data da Realização: 21 de Março de 2016 – 2ª feira às 10:00 hs

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasbage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.
ALINE DE PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA T.1417
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP n.º 003/16**

Objeto: Aquisição de Lâminas e Fios de Nylon para Roçadeira.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 03 de março de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadedcomprasbage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.
Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego,

 Habitação e Geração de Rend^a
TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

JOSE LUIS NATAL CHAVES

Secretaria de Transportes

NELSON VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Controle Interno

NATIARA PENALVA MUNIZ

Secretaria de Obras

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria de Meio Ambiente

ALDECIR LEAL BALTER

Secretaria de Ordem Pública

NELSON VINAGRE CARDOSO (INTERINAMENTE)

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer

e Terceira Idade

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU (INTERINAMENTE)

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

Secretaria de Habitação e Urbanismo

TARCISIO DE LELES FERREIRA
CRESPO (INTERINAMENTE)

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Proteção

e Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Vale

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Carlos Alberto Cardoso Lemos

Leandro Dam H. Rodrigues

Leonardo Franco Pereira

Silmar Braga de Souza

Miguelangelo Pereira Pelegrino

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 041/15

Objeto: Aquisição de Aço e Ferro

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 29 de fevereiro de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 048/15

Objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Viária de Sinalização Vertical, Horizontal e Semaforica.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 29 de fevereiro de 2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 055/15

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 26 de fevereiro de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 061/15

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 02 de março de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 063/15

Objeto: Aquisição de Veículos para as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos..

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 03 de março de 2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 065/15

Objeto: Aquisição de Mobiliários.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 02 de março de 2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 066/15

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 01 de março de 2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 070/15

Objeto: Aquisição de Material Serigráfico.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 26 de fevereiro de 2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 071/15

Objeto: Aquisição de Tintas e material de Pintura.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 01 de março de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira



ADIAMENTO

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE GC-7 - Processo nº 808.978-4/2015 e do parecer do Pregoeiro, decidido pelo ADIAMENTO *SINE DIE* do procedimento licitatório Pregão 067/15, processo administrativo nº 15.820/2015.

Publique-se.

Magé, 30 de Dezembro de 2015.

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE GC-1 - Processo nº 808.990-2/2015 e do parecer do Pregoeiro, decidido pelo ADIAMENTO *SINE DIE* do procedimento licitatório Pregão 071/15, processo administrativo nº 24.632/2015.

Publique-se.

Magé, 30 de Dezembro de 2015.

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/15

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores e notebooks.

Viemos por meio deste comunicar aos interessados que estaremos dando prosseguimento a sessão de licitação – referente ao Pregão 038/15, cujo objeto versa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, no dia 19/02/2016 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix

Pregoeira


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (03)**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (03)****INSTRUMENTO:** Contrato nº 026/13 (Proc. Aditivo nº 31.011/15) – CO 004/13.**PARTES:** O Município de Magé e CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para reforma das unidades habitacionais e recuperação de infraestrutura interna e externa do empreendimento situado no Bairro Barbuda, 1º distrito do município.**VALOR:** Rerratificação da planilha original, com saldo final a decrescer de R\$128.755,36.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 15/01/2016**TARCISIO DE LELES FERRERIA CRESPO**Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
p/Município de Magé**RICARDO DA SUILVA SOUZA**

Construtora Heringer Ltda.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/16 - Proc. nº 2.462/16 – INEX. 001/16**PARTES:** O Município de Magé e LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - ME.**OBJETO:** SHOWS ARTÍSTICOS – CARNAVAL 2016**VALOR:** R\$141.780,60 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**PRAZO:** trinta (30) dias**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 02/02/2016**SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL**Secretária Municipal de Governo
p/Município de Magé**LUIZ EDUARDO NOGUEIRA REIS RESENDE**

LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - ME.



MUNICÍPIO DE MAGÉ - PODER EXECUTIVO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 069/2015****PREGÃO Nº 069/2015**

As 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa Karl Kurz Máquinas Agrícolas LTDA, com sede na Rua General Caldwell 191, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ / MF sob o n.º 291.050.647-91 e Inscrição Estadual n.º 83.815.906**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Pereira Ramos, portador da carteira de identidade **n.º 11.802.748-1** expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob **n.º 053.022.167-52**, para eventual e futura **aquisição de óleo para Roçadeira**, durante o período de 12 (Doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 069/15**. As especificações técnicas constantes no Processo **n.º 27818/2015**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	óleo 500 ml 2 T	Litros	1.320	R\$ 18,00	R\$ 23.760,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 23.760,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (Doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO :

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição contida na solicitação de serviço, a qual constará o local e o período que deverão ser disponibilizados as máquinas e seus respectivos operadores e os respectivos pgts ocorrerão de acordo com a planilha de medição.

4- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 069/15 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina.

Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 05 de Janeiro de 2016.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS

KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0030/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando Interno PGM nº 2079/2013, da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 38662/2013;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2879/2013, que Exonera o servidor a pedido, conforme solicitação feita através do Processo nº 32053/2013, publicada no BIO 456 pág. 79,

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 169/2014, em face do servidor PAULO APOLINÁRIO NOGUEIRA, Matrícula nº T-3157 – Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a fl.56 nos autos do Processo nº.204.820-3/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 743/2010, que concedeu Aposentadoria por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição à servidora OLGA FERREIRA DA SILVA, fundamentada no disposto no art.40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, retificando os proventos da inatividade, respeitados os valores da época da concessão para:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 416,97 (percentual de 92,08%) – Lei Federal nº.10.887/04, art. 1º, Média Aritmética Simples;

R\$ 93,03 (parcela complementar) – art. 1º, §§ 4º, I e 5º da Lei Federal nº 10.887/04.

TOTAL DE PROVENTOS: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)- salário mínimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 25 DE JANEIRO DE 2016.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.095/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a comunicação proposta através do Voto GC-2, a fl.36 do Processo nº.200.011-6/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.1617/2013, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA ENY DOS SANTOS SANCHES, matrícula 4990 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, retificando a fundamentação para o disposto no art.40, §1º, inciso I da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 6º-A da EC.41/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 25 DE JANEIRO DE 2016.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.0099/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26461/2014, a Revisão de Proventos de Pensão ao Sr. MATUZALÉM QUEIROGA DE GUSMÃO - matrícula 991124 – filho do servidor OLEGÁRIO QUEIROGA DE GUSMÃO – Fiscal de Tributos, nível VI, Letra "A", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Revisão de Proventos:

R\$ 1.262,16 (proventos) – Lei Municipal nº.2243/2014.

R\$ 315,54 (25% Anuênio) – Lei Municipal nº.1138/993, art.328.

Total dos Proventos de Revisão: R\$ 1.577,70 (Hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 0107/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a necessidade da eficiência e celeridade na apuração e conclusão dos Processos de Sindicâncias, conforme o que determina a Lei Municipal nº1054/991;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 014/SEMTRAN/2016, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar os fatos e

responsabilidades ocorridos mencionados no Processo nº 701/2016, em face de servidor **THIAGO DA SILVEIRA CABRAL**, Matrícula **T-5643**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme com o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 2958/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro:

CLARA MARIA AMORIM POYARES – MATRÍCULA T-4169

ROGERIO LOPES DA SILVA – MATRÍCULA T-4061

SERGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE – MATRÍCULA T-2838

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº.110/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.955-4/14.

RESOLVE:

Art.1º-RETIFICAR, a Portaria nº.827/2010 publicada em 22 de novembro de 2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR INVALIDEZ, conforme requerimento protocolado sob o nº.22.037/2009 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, servidora VILCINEIA DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula T-1094, Agente de Serviços Gerais I I-A da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade equivalente ao salário mínimo em R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensal, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

Art.2º-REFIXAR, os proventos de aposentadoria para R\$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), valor referente a remuneração do servidor no cargo efetivo, em conformidade com o disposto no art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/12, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº.115/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30992/2011, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora MARLENE DE BRITO MARTINS PEREIRA - matrícula: T-1480 – Agente de Serviços Gerais I, nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$880,00 (proventos) – Salário Mínimo (Decreto Federal nº 8.618/15 de 29/12/15).

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº.0119/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 1328/16 e a Portaria nº 238/2015.

RESOLVE:

ALTERAR, a composição do GRUPO DE TRABALHO – TREM/MAGÉ – GT/TREM, criado através da Portaria nº 1311/2012, alterado pela Portaria nº 238/2015, que passa a vigorar com os seguintes Membros, sob a Coordenação do Representante do Gabinete do Poder Executivo.

PELO MUNICÍPIO

SONIA DE OLIVEIRA STHOFFEL – Secretária de Governo;

TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO – Secretário de Habitação e Urbanismo;

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA – Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé;

NELSON VINAGRE CARDOSO – Secretário de Transporte;

ANGELA REGINA FIGUEREIDO DA SILVA LOMEU – Secretária de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

GUSTAVO MENEZES MORGADO – Secretário de Obras;

JOSE LUIZ NATAL CHAVES – Secretário de Planejamento e Orçamento;

LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO – Representante do Gabinete do Poder Executivo.

PELA UNIÃO

JEANNE CRISTINA MENEZES CRESPO – Superintendência do IPHAN-RJ

PELOS FERROVIÁRIOS/COMUNIDADE

LUIZ OCTAVIO – Associação Fluminense de Preservação Ferroviária – AFPP;

HELIO SUÉVO – Associação dos Engenheiros Ferroviários – AENFER;

ANTONIO PASTORI – Grupo Fluminense de Preservação Ferroviária – GFFP;

ANTONIO SEIXAS – Comissão Pró-Memória da 22ª Subseção da O.A.B./RJ – Seção Magé;

LUCIMAR FERNANDES – Instituto Interdisciplinar Rio Carioca – IIRC;

CARLOS MERITELLO – Associação de Moradores de Guia de Pacobaíba – AMGP;

CARLOS ASSIS – Associação Ferroviária Trilhos do Rio – ATR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0120/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.201.368-4/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº.1207/2012 publicada em 01/09/2012 a fundamentação legal, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4824/2011 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, a servidora SONIA MARIA COSTA RIBEIRO - matrícula 4943, Auxiliar de Enfermagem VI-A da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0121/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Relatório de Inspeção Ordinária emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo TCE nº 219.262-8/2012;

CONSIDERANDO, as determinações contidas nos autos supra, pertinente a coleta e destinação final dos resíduos sólidos produzidos no Município;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 009/CVS/2016 da Secretaria de Saúde, protocolado nesta municipalidade sob nº 1193/16,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor JOSEMAR DE SOUZA RANGEL, matrícula SIAPE MS nº 511407, RG nº 07491690-9, expedida pelo IFP e CPF nº 789.262.467-87, para acompanhar e controlar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo TCE nº 219.262-8/2012 e ser de contato direto entre a Administração Municipal e a Egrégia Corte;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0129/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 24, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6359/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora MICHELLI SOARES AMORIM, Matrícula T-2767, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorrendo infração ao Art. 188 Inciso I da Lei nº 1054/1991, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal; Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2758/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0130/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Sindicância, e a Decisão acostada aos autos do Processo nº 25058/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA, Matrícula T-0576, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, incorrendo infração ao Art. 187 Incisos I, III, VII e IX e Art. 188 Incisos IV e IX da Lei nº 1054/1991, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2758/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01484/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7951/2015, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **NEUZA ROCHA RIBEIRO** - matrícula: T-1627 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.393,18 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 e Decreto Municipal nº 2928/14;

R\$ 80,94 (reajuste 5,81%) – Decreto Municipal nº 3009/15;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.474,12 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº. 0111/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 33167/2015,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor ALVARO BATISTA PRATA JUNIOR, Matrícula T-5858, da função de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

2014
PORTARIA Nº. 269/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor VALMIR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 057658896 – IFP/RJ, CPF nº 688.172.907-34, PIS nº 1303.26232.97.1 nascido em 23/10/1952, residente a Rua Santo Antônio, 329, Mauá – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GOVERNO, índice CC-C, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 008/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ISABEL WIMMER FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Prazo: 01/12/2015 A 31/12/2015

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura: 01/12/2015

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 011/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MICHELLI DO AMARAL PEREIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Prazo: 01/12/2015 A 31/12/2015

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura: 01/01/2016


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO 27518-15
Processo nº 27518/2015
DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o art. 197 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 1331/2015, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão e determinar o arquivamento do processo.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, em razão do que estabelece a legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 18 de novembro de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

Magé 450 anos de Heróis e Tradições

Magé, 01 de fevereiro de 2016.

OFÍCIO nº 014/FECM/2016

Do: Presidente da Fundação E. Cultural de Magé
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Srª. Nilda Laureano Abreu

Assunto: Publicação no BIO.



Prezada Srª. Secretária,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, uma publicação no próximo BIO - Boletim Informativo Oficial, que torne sem efeito o ATO nº 006/2015 do servidor RENAN DA SILVA COELHO, matrícula nº 4192, a partir da data que publicou o mesmo.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alicia Brandão Teixeira
Presidente da F.E.C.M.
Portaria nº 0813/2014
Alicia Brandão Teixeira
Presidência Port. 1101/2011

Magé 450 anos de Heróis e Tradições



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL INTIMAÇÃO. NA FORMA ABAIXO:

O **Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa**, instituída pela Portaria nº 01504/2015, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Senhor **BRUNO DOS SANTOS ROCHA**, RG Nº 282.098.69-8 DIC/RJ e CPF Nº 163.311.637-94, fica pelo presente Edital, intimado para comparecer no dia 24 de fevereiro de 2016, 11:00h, na Diretoria de Recursos Humanos, situada no Palácio Anchieta, Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé/RJ, para depor nos autos do Processo Administrativo nº 26274/2015, instaurado para apurar possível desaparecimento de gênero alimentício do estoque de alimentos ocorrido nas dependências do Centro de Distribuição. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé/RJ, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA

Presidente de Comissão
Portaria nº 01504/15
Matr. 355785



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO TUTELAR II

Zelando pelo cumprimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Rua Mario de Brito, 128 - Centro - Piabetá - Magé - Tel. 3739-1028
e-mail:conselhohome2@gmail.com

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 2148/2012

REGIMENTO INTERNO

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art 1 - O presente Regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Magé - Estado do Rio de Janeiro disposto pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 2148/2012.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar II funcionará para efeito de suas decisões sempre em Colegiado.

**Capítulo II
Do Funcionamento e dos Procedimentos
Seção I - Do Funcionamento**

Art 2 - O Conselho Tutelar II Terá como área de atuação o 6º Distrito do limite na Rua Paraíba com a Estrada Municipal na altura da ponte do campo do vasquinho e 5º distrito de Magé.

Art 3 - A sede Conselho Tutelar II será no 6º Distrito de acordo com a Lei Municipal 2148/2012 em local indicado pelo colegiado.

Seção II - Do Atendimento

Art 4 - O Conselho Tutelar II ao receber qualquer denúncia de suspeita ou confirmação de violação de direitos da criança e/ou adolescentes. Será feita a distribuição das denúncias de maneira igualitária a todos os conselheiros.

Parágrafo único - os atendimentos do Conselho Tutelar II, devem manter o sigilo absoluto, sendo enviado cópias via ofício ao juízo ou Ministério Público quando requisitado pelos mesmo ou quando houver a necessidade de informação de Notícia de Fato ou Representação administrativa.

**Seção III
Do dia e do horário do funcionamento do Conselho**

Art 5 - O atendimento será feito ao público na sede deste Conselho Tutelar II de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, em regime de plantão de dois (02) conselheiros. Em acordo com o art 17 da Lei Municipal 2148/2012.

I - Nos dias de segunda-feira a sexta-feira haverá dois (2) conselheiros em cada dia, na escala de plantão de 24 horas, onde o primeiro faz o atendimento interno de 08:00h às 18:00h e este após as 18:00h, passa a atuar como externo até as 08:00h do dia seguinte e o segundo 08:00h às 08:00h (24horas) do dia seguinte em plantão externo, conforme escala determinada em colegiado, publicada e informada ao CMDCA, SMASDH, Vara da Infância e da juventude, MP, Delegacia de Polícia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração Pública.

II - O Plantão externo a partir das 18:00 será feito por atendimento de plantão telefônico móvel nos números: 972763411, 972763471, 995078910, 972763593, 995728847, os quais ficam em posse dos Conselheiros Tutelares, onde todos deverão ficar ligados 24 horas para receber as denúncias e repassá-las aos Conselheiros de plantão em imediato.

III - Aos sábados, Domingos e feriados o Conselho Tutelar II funcionará em regime de plantão ou sobreaviso emergencial externo, ficando (01) um Conselheiro na escala definida em colegiado, em acordo com caput do art 17 da Lei Municipal 2148/2012.

IV - Nos dias em que não forem os da escala do conselheiro, definida em colegiado, o mesmo fica em horário de folga, sendo a carga horária semanal de 40 horas, e o excedente considerado como horas extras em acordo com o parágrafo 1º do art 17 da Lei Municipal 2148/2012.

**Seção IV
Do Plantão**

Art 6 - O Plantão de cada Conselheiro Tutelar, funcionará em acordo com o disposto no art 5 e seus incisos deste regimento, fazendo a devida fixação da escala de plantão com o número de telefone móvel na sede em local de fácil visualização, podendo ocorrer mudança/troca de plantão de acordo com as necessidades do Conselho Tutelar II.

§ 1º - Havendo necessidade da presença de mais conselheiros para o devido atendimento, para apoio aos plantonistas, poderá ser acionado até todos os conselheiros para efetuar a devida garantia de direito das crianças e adolescentes;

§ 2º - Os atendimentos em emergência, serão encaminhados ao conselheiro responsável pelo prontuário, caso já tenha o devido registro, e em caso de novo atendimento fica sob a responsabilidade do conselheiro que fez o devido atendimento.

§ 3º - Os telefones de uso dos Conselheiros Tutelares, são patrimônio da PMM, sendo a devida manutenção de responsabilidade da mesma.

Capítulo III Das Atribuições

Art 7 - São atribuições do Conselho Tutelar, as expressas no artigo 136 da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Capítulo IV Da área de Competência

Art 8 - Fica a área de abrangência do Conselho Tutelar II a mesma disposta no art 2 deste Regimento.

Art 9 - A competência será determinada:

- I) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis.
- II) Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente.
- III) Na falta dos pais, os responsáveis legais.

Capítulo V Da Organização Administrativa Seção I – Da Organização

Art 10 - O Conselho Tutelar elegerá entre seus membros um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário de Atas através de voto secreto.

§1º - em caso de empate no 1º escrutínio, haverá uma nova eleição em 2º escrutínio e persistindo o empate os dois mais votados irão para o terceiro escrutínio.

§2º - Cada Coordenador terá o mandato de 06 meses, podendo exercer dois mandatos consecutivos.

§3º - Um mês antes de vencer o término do mandato, o Colegiado reunir-se-á para avaliar e repetir o processo de eleição do coordenador.

§4º - A função de Coordenador não confere privilégios ao Conselheiro Tutelar.

§5º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-Coordenador assume a função. Na falta de ambos, o cargo será representado pelo Colegiado.

Art 11 - São atribuições do Coordenador:

- I) Coordenar a agenda geral de compromissos, reuniões e participações do Conselho tutelar.
- II) Mediar as divergências de competência entre os Conselheiros Tutelares.
- III) Manifestar-se, sempre que necessário, em nome dos Conselheiros Tutelares, em comum acordo com os demais Conselheiros Tutelares de forma a garantir a decisão do Colegiado.
- IV) Informar e fazer cumprir as decisões tomadas em colegiado, devidamente registrado em ata.
- V) Ser responsável pelo encaminhamento do orçamento anual do Conselho Tutelar previamente elaborado por todos os conselheiros tutelares.
- VI) Ser o contato com o Poder Público Municipal, para garantir as condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar.
- VII) Controlar a execução das tarefas delegadas aos Conselheiros Tutelares nas reuniões de colegiado e que cumpram no prazo determinado.
- VIII) Vistoriar os dados estatísticos apresentados na estatística.
- IX) Fazer chegar ao conhecimento de todos os Conselheiros Tutelares, em todo tempo hábil os documentos e correspondências, coordenando tal ação com os auxiliares administrativos.
- X) Realizar reuniões periódicas com o Colegiado.
- XI) Assinar os documentos administrativos expedidos pelo Conselho Tutelar.
- XII) Coordenar os serviços gerais e administrativos.
- XIII) Organizar a pauta da reunião de colegiado e presidir a sessão regular e extraordinária do colegiado.
- XIV) Exercer outras atribuições e tarefas características da função designada pelo Colegiado.

Art 12 - São atribuições do Vice-Coordenador:

- I) Substituir o Coordenador em sua ausência.
- II) Deliberar os Disk 100, juntamente com o administrativo.

Art 13 - São atribuições do Secretário de atas:

- I) Fazer a devida lavratura da ata da reunião.

Art 14 - O Conselho Tutelar II poderá Também ser coordenado na forma de Colegiado, onde todos os conselheiros respondem por atos e ações inerentes ao Conselho.

I) Sempre que houver conflito de entendimento, valerá a proposta aprovada pela maioria através do voto.

II) Requisições e ofícios deverão ser assinados pela maioria dos Conselheiros Tutelares.

III) Todos os Conselheiros Tutelares poderão representar este Órgão, sempre que solicitados, em comum acordo com o Colegiado.

Art 15 - O Colegiado se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias com o quórum mínimo de 03 conselheiros tutelares.

§1º - As sessões ordinárias ocorrerão na sede do Conselho Tutelar, em sistema rotativo, uma vez por mês, em qualquer dia e horário amplamente divulgado. As sessões Extraordinárias ocorrerão sempre em acordo com a necessidade.

§2º - Em caso de necessidade de atendimento externo que necessite de um colegiado para deliberar uma medida, poderá de caráter exclusivo e emergencial haver um colegiado por telefone, sendo ratificado na próxima reunião do colegiado.

§3º - O colegiado Extraordinário poderá ser solicitado por qualquer Conselheiro ao Coordenador e o mesmo convocar o Colegiado.

§4º - Nas sessões regulares será feita a leitura da ata anterior, estudo de caso, decisões deliberativas e decisões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

§5º - Os servidores lotados neste órgão, só poderão participar das reuniões do colegiado a convite, onde terão direito a voz, mas não tendo direito a voto.

Seção II Do Colegiado

Art 16 - O Colegiado é a instância máxima do Conselho Tutelar, sendo composto por todos os Conselheiros Tutelares.

- I) Bimestralmente ocorrerá um colegiado unificado entre os Conselhos Tutelares de

Magé, com o dia e horário a ser definido pelos conselhos.

II) Havendo necessidade de reuniões extraordinárias, estas poderão ser convocadas fora do período bimestral.

Parágrafo Único – As Sessões respeitarão ao disposto no art. 15 deste Regimento.

Capítulo VI Dos Conselheiros Tutelares Seção I – Das Responsabilidades

Art 17 - É de responsabilidade de cada Conselheiro Tutelar:

- I) Proceder a verificação das denúncias, aplicando as medidas de proteção em acordo com o ECA, no que tange as atribuições do Conselho Tutelar.
- II) Fazer todas as anotações no relatório de atendimento preenchendo todos os campos com letra legível, proporcionando informações necessárias e identificando-se no final para que qualquer outro Conselheiro Tutelar que tiver acesso ao prontuário a qualquer tempo, entenda e compreenda a situação vivenciada e o desenvolvimento do atendimento.
- III) Cumprir a escala previamente deliberadas pelo Colegiado do Conselho Tutelar.
- IV) Respeitar as tarefas que lhe forem designadas pelo Colegiado.
- V) Consultar o Colegiado do respectivo Conselho tutelar antes de efetivar ações individuais, acatando e cumprindo as deliberações do Colegiado.
- VI) Estar presente nas sessões ordinárias e extraordinárias do respectivo Conselho Tutelar.
- VII) Acatar as deliberações do Colegiado, mesmo estando ausente da reunião por motivo justificado.
- VIII) Atender cada criança e adolescente, como sujeitos de direitos.
- IX) Representar o Conselho Tutelar em reuniões externas e/ou eventos com a maioria dos Conselheiros, após deliberação do Colegiado.
- X) Posicionar-se em nome do Conselho Tutelar somente em assunto previamente discutido e aprovado pelo Colegiado.
- XI) Assinar e carimbar com identificação, todo e qualquer documento que lhe for atribuído.

Seção II Das Normas Éticas

Art 18 - É vedado atender amigos, parentes e vizinhos.

Parágrafo Único – Em caso de emergência, o atendimento a vizinhos, amigos e parentes, poderá ser feito no primeiro momento, entretanto devendo ser repassado ao colegiado para avaliação e eleição do conselheiro que irá dar continuidade ao caso.

Art 19 - São normas éticas dos Conselheiros Tutelares:

- I) Não usar de sua função para benefício próprio.
- II) Não romper o sigilo em relação aos atendimentos, analisados pelos Conselheiros Tutelares.
- III) Comparecer no local de Trabalho estabelecido, respeitando o horário regimental e a escala de serviço salvo a necessidade, e assim comparecer para fazer o devido atendimento e outras atividades relacionadas a função de Conselheiro Tutelar.
- IV) Não recusar prestar atendimento.
- V) Não romper sigilo das matérias, acordadas em colegiado.

Seção III Da perda de Mandato e afastamento

Art 20 - A perda de mandato e/ou afastamento do Conselheiro Tutelar será conforme o estabelecido na Lei Municipal 2148/2012.

Seção IV Dos direitos dos Membros do Conselho Tutelar

Art 21 - Os vencimentos serão assegurados pela Prefeitura Municipal de Magé de acordo com o caput do art 36 e § 1º da Lei Municipal 2148/2012.

Art 22 - Ter capacitação continuada segundo preceitua o parágrafo Único do art 134 do ECA e letra "b" do §1º do art 3 da Lei Municipal 2148/2012, onde poderá ficar 01 conselheiro de plantão e os demais irem à capacitação, com exceção quando estas forem em Municípios circunvizinhos, onde todos poderão participar.

Seção V Da Vacância do cargo

Art 23 - Em caso de Vacância do cargo, por motivo de afastamento a pedido, perda do mandato, falecimento e outros o CMDCA, fará a devida convocação do suplente em acordo com o dispositivo da Lei Municipal 2148/2012.

Capítulo VII Dos Servidores

Art 24 - Fica a Prefeitura Municipal de Magé responsável em equipar o Conselho Tutelar II com profissionais devidamente habilitados e capacitados para atender à necessidade dos Conselheiros Tutelares, quanto ao estudo dos casos, a qual será composta de 01 advogado, 01 psicólogo e 01 Assistente Social, 04 motoristas, 02 auxiliares administrativos e 02 auxiliares de serviço gerais.

Art 25 - Toda e qualquer comunicação com relação aos servidores cedidos a este órgão deverão ser feitas via ofício.

Art 26 - No caso de férias e licenças os servidores deverão ser substituídos a partir da data inicial do período a ser gozado.

Art 27 - O não atendimento na substituição do servidor a este órgão, implicará em representação junto ao MP conforme preceitua o art. 236 do ECA.

Seção I Do Advogado

Art 28 - São atribuições do Advogado

- I) Assessorar ao Conselho Tutelar em todas as questões de ordem jurídica.
- II) Assessorar ao Conselho Tutelar nas aplicações das Medidas previstas nos artigos 98 e 105 do ECA.
- III) Desempenhar outras atividades previstas e lei, baseando-se no seu código de ética.

**Seção II
Do Psicólogo**

Art 29 – São atribuições do Psicólogo

- I) Fazer o atendimento psicológico aos assistidos, com a elaboração de diagnóstico e avaliação técnica, utilizando métodos e técnicas para o adequado atendimento à Criança e ao Adolescente.
- II) Prestar assessoria técnica aos conselheiros tutelares.
- III) Emitir parecer técnico para o acompanhamento da criança e/ou adolescente a serviços especializados, à autoridade judiciária ou ao Ministério Público.
- IV) Elaborar laudos técnicos de seus atendimentos.
- V) Proceder atendimento psicológico individual a família.
- VI) Realizar visita às entidades que assistem e/ou atendem crianças e adolescente e domiciliares sempre que for solicitado.
- VII) Orientar e elaborar propostas de trabalho em conjunto com os profissionais da área psicológica de instituições que atendem crianças e/ou adolescentes.
- VIII) Realizar palestras sobre assuntos relacionados à Psicologia as crianças e/ou adolescentes.
- IX) Participar ou promover encontros com profissionais da área de psicologia, para troca de experiências e discursões sobre o desenvolvimento do trabalho psicológico, junto à criança e ao adolescente.
- X) Desempenhar outras atribuições previstas em Lei, baseando-se em seu código de ética.

**Seção III
Do Assistente Social**

Art 30 – São atribuições do Assistente Social

- I) Proceder atendimento individual às crianças e/ou adolescentes e as famílias.
- II) Efetuar estudos de casos junto com o colegiado sempre que solicitado, e quando visualizar algo informar via relatório ao Conselheiro responsável pelo atendimento.
- III) Sugerir encaminhamentos às entidades de atendimento, equipamentos e outros.
- IV) Manter contato com entidades ou órgãos governamentais e não governamentais.
- V) Realizar palestras sempre que solicitado sobre assuntos relacionados com crianças adolescentes e famílias, respaldados pelo ECA.
- VI) Realizar visitas domiciliares quando solicitado pelo conselheiro tutelar, afim de emitir um parecer técnico social sobre a atual situação da criança, adolescente e família, sugerindo assim os devidos encaminhamentos.
- VII) Promover reuniões com a equipe técnica com a presença do conselheiro responsável pelo atendimento.
- VIII) Identificar problemas sociais que afetam as crianças e/ou adolescentes da família, através de observações em entrevistas e pesquisas.
- IX) Identificar problemas que afetam crianças e/ou adolescentes bem como a família através de técnicas e métodos específicos visando a facilitação do processo do desenvolvimento individual e coletivo.
- X) Elaborar pareceres técnicos com relatórios.
- XI) Desempenhar outras atividades previstas em lei, baseando-se no seu código de ética.

**Seção IV
Do Auxiliar Administrativo**

Art 31 – São atribuições do Auxiliar Administrativo

- I) Coordenar os serviços de recepção, atendendo os usuários de maneira cortês.
- II) Receber os documentos dos assistidos, fazendo a devida fotocópia e abertura dos prontuários.
- III) Receber os documentos fazendo o devido protocolo de recebimento, lançando no livro próprio e distribuindo aos conselheiros responsáveis pelo atendimento.
- IV) Em caso de ofícios, denúncias e outros, deverá protocolar e fazer a distribuição dos mesmos sob a orientação do coordenador e/ou colegiado.
- V) Organizar os arquivos de maneira que se tenha a identificação visual de cada pasta.
- VI) Assistir administrativamente os conselheiros tutelares em sua área de competência.
- VII) Manter o Conselho Tutelar aberto e em regular funcionamento, durante o horário de expediente.
- VIII) Manter o arquivo do conselho em ordem, fazendo o devido posicionamento dos documentos por ano e em pastas direcionadas e identificadas.
- IX) Proceder a operação do equipamento de informática, digitando os documentos que forem solicitados pelos conselheiros.
- X) Executar tarefas no equipamento de informática usando o WORD, EXCEL e POWER POINT.
- XI) Zelar pelo equipamento de informática.
- XII) Fazer contato com órgãos envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob a orientação do conselheiro tutelar.
- XIII) Fazer os ofícios de encaminhamento de contas do imóvel a SMASDH.
- XIV) Manter a organização dos documentos de maneira a identificar a que conselheiro deve ser entregue.
- XV) Manter os livros de protocolo e presença sempre atualizados.
- XVI) Fazer a entrega de Notificações a assistidos sempre que necessário e solicitado pelo Conselheiro Tutelar.
- XVII) Exercer outras atribuições e tarefas características da função designada pelo colegiado.

**Seção V
Dos Motoristas**

Art 32 – São atribuições dos Motoristas:

- I) Zelar pela manutenção, conservação e limpeza da viatura.
- II) Conduzir a viatura aos locais, quando solicitado pelos conselheiros tutelares.
- III) Portar-se com cortesia e profissionalismo na condução da viatura e no trato com os assistidos.
- IV) Preencher sempre que houver deslocamento, planilha de Controle de Quilometragem.
- V) Atender aos chamados dos conselheiros e em caso de recusa sofrer as sanções citadas no art 236 do ECA.
- VI) Exercer outras atribuições e tarefas características da função designado pelo colegiado.

Parágrafo Único – Uma vez cedido ao Conselho Tutelar, este seguirá as determinações deste Órgão.

**Seção VI
Dos Auxiliares de Serviços Gerais**

Art 33 – São auxiliares de serviços gerais os servidores cedidos, designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal da PMM, ficando sujeitos a orientação dos conselheiros tutelares.

§ 1º - São deveres dos auxiliares

- I) Agir com disciplina e ordem no serviço, tratando com urbanidade os conselheiros tutelares e demais servidores e o público em geral.
- II) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
- III) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.
- IV) Zelar pela boa imagem do conselho tutelar, prestigiando e estimulando a probidade e produtividade, seriedade e qualidade dos serviços.
- V) Manter a limpeza e higienização de todas as dependências da sede do Conselho Tutelar.
- VI) Manter a limpeza e higienização dos equipamentos.
- VII) Comparecer e permanecer na sede do Conselho Tutelar todos os dias úteis e/ou os dias de plantão, durante as horas de expediente cumprindo a carga horária de trabalho que lhe for estabelecida, não podendo se ausentar, salvo com autorização expressa do Conselheiro tutelar de plantão.
- VIII) Exercer outras atribuições e tarefas características da função designado pelo colegiado.

**Seção VII
Dos Voluntários**

Art 34 – Havendo o entendimento dentro do colegiado sobre a necessidade de ter voluntário, estes serão selecionados pelo próprio colegiado e suas funções regida pela Legislação vigente.

**Capítulo VIII
Das Disposições Gerais**

Art 35 – O presente Regimento interno poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer Conselheiro Tutelar, desde que as alterações sejam discutidas pelos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e aprovada pela maioria.

Art 36 – As disposições omissas neste Regimento interno, serão deliberadas pelo Colegiado, observado o artigo anterior.

Art 37 – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado do Conselho Tutelar II, revogando assim as disposições contrárias e anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3049 / 2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3049 / 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ** no uso de suas atribuições legais e base no 7º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho do Governo, conforme discriminado no decreto, totalizando a importância de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2001	31.90.13.03	100	40.000,00
1001.01.122.0001.2002	33.90.49.00	100	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho do Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.122.0001.2002	33.90.46.00	100	43.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			43.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 27 de novembro de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.523,7	0,0	7.523,7
Pessoal Ativo	7.523,7	0,0	7.523,7
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	7.523,7	0,0	7.523,7
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			393.994,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,91 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			23.639,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			22.457,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			21.275,7

Fonte : Contabilidade



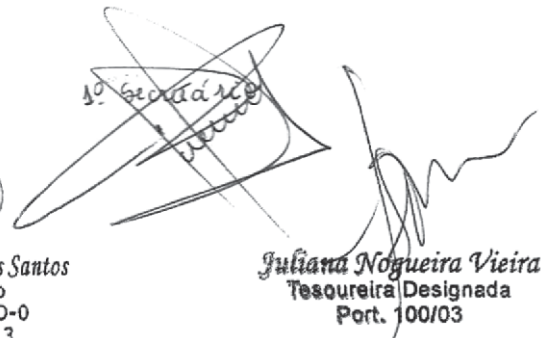
Ratael Santos de Souza
Presidente



CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
Assistente Parlamentar
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ: 082523/O-2
Matrícula: 0381-6



Alessandra Brandão dos Santos
Controle interno
CRC-RJ/ 080780/O-0
Portaria 041/2013



Juliana Nogueira Vieira
Tessoureira Designada
Port. 100/03



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015


LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

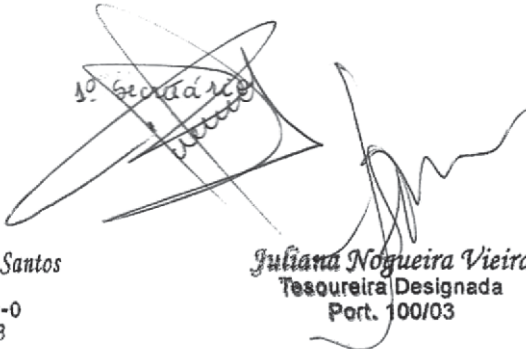
R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0
			0,0


Ratael Santos de Souza
Presidente


CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
Assistente Parlamentar
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ: 082523/O-2
Matrícula: 0381-6


Alessandra Cláudio dos Santos
Controlador Interno
CRC-RJ/080780/O-0
Portaria 041/2013


Juliana Nogueira Vieira
Tessoureira Designada
Port. 100/03



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	7.523,7	1,91%
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	23.639,7	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.457,7	5,70%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade
Nota :

Ratael Santos de Souza
Presidente

CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
Assistente Parlamentar
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ: 082523/O-2
Matricula: 0381-6

Alessandra Brandão dos Santos
Controlador Interno
CRC-RJ: 080780/O-0
Portaria 041/2013

Juliana Nogueira Vieira
Tessoureira Designada
Port. 100/03